



REGULAMENTO INTERNO

O presente Regulamento Interno contém as normas relativas à utilização e funcionamento do Ohai Resort Nazaré (ON), propriedade da sociedade comercial anónima OHAI Nazaré, S.A., situado ao km 31,5 da Estrada Nacional 242, na freguesia e concelho da Nazaré, distrito de Leiria.

Artigo 1º Princípios Gerais

1. O ON tem uma área vedada de 8,3 hectares.
2. O ON destina-se à prática de Campismo, Caravanismo, Auto-Caravanismo, alojamento em Apartamentos, Bungalows e Glampings, não sendo permitida a utilização para outros fins.
3. O ON tem como principal preocupação e objetivo o bem-estar dos seus utentes em harmonia com a Natureza.
4. Os equipamentos de aluguer são propriedade do ON não podendo ser por qualquer forma removidos, danificados ou utilizados de forma indevida sob pena da consequente responsabilização civil e criminal.
5. O ON e a sua Administração declinam toda e qualquer responsabilidade, quanto aos danos materiais, corporais ou morais, provocados pelo uso indevido de energia elétrica ou de gás, por intempéries ou qualquer outro fenómeno da natureza, por queda de árvores, galhos ou pinhas e ainda por furtos ou roubos praticados aos seus utentes.

Artigo 2º Período de Funcionamento

1. O ON funciona de 1 de janeiro a 31 de dezembro, de cada ano, salvo interrupções determinadas por motivos justificados e devidamente publicitados.
2. O ON poderá ser encerrado, total ou parcialmente, por outros períodos determinados como seja por razões sanitárias, de higiene, ou outras, decorrentes de deliberação da OHAI Nazaré, S.A. ou por imposições legais.

Artigo 3º Período de Silêncio

O ON, durante todo o período de funcionamento observa o seguinte período de silêncio: 23h00 da noite às 08h00 da manhã. Em caso de festividades organizadas pelo ON e quando isso se justifique, poderão ser alteradas as horas de silêncio.

Artigo 4º



Admissão

1. A admissão e utilização do ON obedece ao disposto no Decreto-Lei nº39/2008, de 7 de março, na Portaria nº1320/2008, de 17 de novembro e na aceitação e cumprimento do presente Regulamento.
2. O ON reserva-se ao direito de impedir a entrada de campista e/ou dos seus convidados.
3. A possibilidade de estadia no ON está dependente da respetiva inscrição na receção e ainda da disponibilidade de alojamento, quer seja em alvéolos, zonas livres para tendas ou equipamentos de aluguer.
4. Os utentes com idade inferior a 18 anos apenas podem ser admitidos no ON quando acompanhados pelos pais ou encarregados de educação ou por pessoas maiores de idade que por eles se responsabilizem.
5. O acesso e permanência no ON são interditos a:
 - a) Pessoas que se encontrem em evidente estado de embriaguez, revelem indícios de sujeição aos efeitos de substâncias psicotrópicas ou estupefacientes ou assumam atitudes incompatíveis com a prática de campismo;
 - b) Pessoas que sejam portadoras de doenças contagiosas ou que de qualquer forma possam prejudicar a ordem sanitária;
 - c) Pessoas que de alguma forma procedam a algum tipo de assédio, agressões ou faltas de respeito para com qualquer cliente ou colaborador do ON;
 - d) Pessoas que, pelo comportamento, possam prejudicar os outros clientes ou a boa harmonia e ordem pública no ON;
 - e) Pessoas que tenham em sua posse substância psicotrópicas ou estupefacientes e demais proibidas por Lei;
 - f) Portadores de armas de fogo ou de ar comprimido exceto as devidamente licenciadas sendo o seu portador totalmente responsável pela segurança das mesmas;
 - g) Pessoas que de alguma forma tenham lesado o ON em estadias anteriores ou infringido as normas do presente Regulamento;
 - h) Pessoas que aparentem possuir distúrbios psicológicos e que coloquem em causa a sua própria integridade física.
 - i) Animais de raças consideradas perigosas ou potencialmente perigosas, de acordo com a definição constante da legislação aplicável.
6. São permitidos animais nos alojamentos e parcelas de Caravanismo, mediante pedido e aplicam-se custos adicionais diários.
7. Estão proibidos animais de raças potencialmente perigosas, de grande porte, os descendentes destas raças, quando há cruzamento com outra raça ou com animal de raça indeterminada e não são permitidos mais do que 2 animais por alojamento.
8. Para efeitos do disposto nos números anteriores, o ON pode solicitar a intervenção das autoridades policiais.

Artigo 5º



Receção e Inscrição

1. O período de funcionamento da Receção difere consoante a época do ano e está afixado e disponível para consulta dos utentes.
2. O acesso ao ON e respetivo Check-in está dependente de prévia identificação dos clientes mediante a apresentação do respetivo bilhete de identidade/cartão de cidadão, passaporte, título de residência, carta de condução ou carta de campista nacional ou internacional, emitida por organismo nacional ou internacional oficialmente reconhecido. Estes documentos de identificação deverão estar válidos no momento da sua apresentação.
3. Os utentes deverão fornecer sempre aos funcionários da Receção, a morada, e-mail, número de telefone ou outro elemento de contacto.
4. Todos os clientes do ON deverão efetuar o pagamento integral da sua estadia aquando da sua chegada ou em momento anterior, dependente da política de reserva selecionada.
5. As tarifas diárias nos equipamentos de alojamento e Caravanismo/Autocaravanismo são referentes ao período compreendido entre as 16h00 e as 11h00 do dia seguinte, implicando a saída após esta hora de mais uma diária de acordo com os preços em vigor.
6. O check-in pode ser efetuado a partir das 16h00.
7. Os clientes do ON são obrigados a identificar-se sempre que tal lhes seja solicitado por qualquer funcionário do ON.

Artigo 6º

Visitantes

1. Para efeitos do presente regulamento, considera-se visitante quem não esteja alojado no ON e pretenda visitar um utente que já se encontre no ON.
2. Os visitantes não são aceites no ON, sendo apenas possível, em casos excecionais e mediante autorização da Direção.
3. A identificação dos visitantes (quando autorizados) é feita através de um cartão de identificação, o qual se tirará uma cópia com a devida autorização do visitante. Será entregue uma pulseira identificativa de visitante e ficará estabelecido o período de permanência.
4. Os utentes são responsáveis perante o ON por todos os atos praticados pelos seus visitantes/ convidados.
5. Os visitantes não poderão usufruir dos espaços comuns (piscinas, parque aquático, espaço de jogos, animação, etc...). Estes apenas poderão visitar o espaço e permanecer no alojamento ou lugar da parcela pelo tempo que estiver pré-determinado e autorizado. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o visitante autorizado poderá, caso pretenda, aceder ao Restaurante do ON.
6. Os visitantes e acompanhantes devem cumprir com as regras e normas previstas no presente Regulamento.

Artigo 7º

Modo de Pagamento



1. A admissão no ON pressupõe o pagamento antecipado na Receção ou o pagamento antecipado efetuado via online por parte do utente, de acordo com a tabela que em cada momento esteja em vigor e da quantia correspondente à totalidade do período previsto para a estadia.
2. O prolongamento da estadia por um período suplementar ao inicialmente previsto, apenas será possível mediante verificação prévia junto da Receção da disponibilidade do ON para esse efeito, devendo o pagamento desse período suplementar ser igualmente efetuado antecipadamente ao prolongamento da estadia.
3. Os pagamentos serão realizados em numerário (com o limite máximo de três mil euros ou equivalente em moeda estrangeira para pessoas singulares residentes em Portugal ou dez mil euros ou equivalente em moeda estrangeira para não residentes, desde que não atuem na qualidade de empresários ou comerciantes) ou cartões de crédito/débito.
4. Não são aceites cheques bancários como modo de pagamento.
5. A omissão do pagamento inicial implicará a recusa de entrada no ON e a omissão do pagamento de qualquer prolongamento da estadia determinará a obrigação de o utente abandonar, juntamente com os seus bens e equipamentos, o ON.

Artigo 8º

Condições Gerais de Instalação nas Parcelas de Campismo/Caravanismo e Alojamentos

1. A instalação do equipamento de campismo deve ser efetuada de modo a não perturbar ou de qualquer modo afetar o ambiente e a tranquilidade do ON.
2. São autorizados para a confeção de alimentos, equipamentos de queima como fogões elétricos. É expressamente proibido fazer fogo fora do local a isso destinado pelo ON.
3. É proibido proceder à pavimentação do solo.
4. É proibido implantar estruturas fixas.
5. É proibida a instalação de toldos/estruturas que não sejam o avançado, a cozinha ou toldo complementar da caravana ou auto-caravana.
6. É proibido afixar inscrições, avisos ou outros, sem prévia autorização do ON.
7. Qualquer utente do ON é responsável pelos danos causados ao mesmo e às suas instalações.
8. Os alvéolos são propriedade do ON. Além do equipamento próprio para campismo é estritamente proibido usá-los para outro fim ou constituir barreiras seja a que título for.
9. Todo o material dos utentes que pelos mesmos seja abandonado ou que esteja incorretamente montado, com relação às regras de segurança do ON, será retirado do local.
10. O material, não sujeito a registo, que não for reclamado dentro dos prazos previstos por lei reverterá para a propriedade do ON.
11. É também considerado material abandonado todo aquele que não esteja devidamente identificado ou do qual se desconheça o dono, assim como qualquer bem deixado em locais públicos.
12. O alvéolo que permaneça ocupado sem que o seu ocupante haja procedido ao devido pagamento para esse efeito, será automaticamente desocupado pelos funcionários do ON.



13. As roupas deverão ser estendidas em estendais e não com fios entre árvores ou na estrutura da caravana.
14. Existe, para este efeito, estendais que poderão ser solicitados na receção sem qualquer custo. Apenas será pedida uma caução que será devolvida após a sua entrega.

Artigo 9º **Manutenção e Limpeza**

1. É obrigação dos utentes do ON desocupar os alvéolos no termo da data prevista para a sua estadia, deixando os espaços que ocuparam limpos.
2. É proibido vazar águas sujas nos alvéolos, devendo as mesmas ser depositadas nos locais existentes e devidamente indicados para o efeito.
3. As instalações sanitárias bem como todas as instalações de utilização comum devem ser deixadas limpas pelos utentes, tendo em conta o necessário respeito pelos demais utilizadores das mesmas.
4. O ON dispõe de contentores aptos à correta separação do lixo, para a qual os utentes, na prossecução da filosofia do mesmo, deverão contribuir.
5. É expressamente proibido abrir fossas ou utilizar o terreno para saneamento de águas ou detritos.
6. Manter o respetivo espaço de campismo/ caravanismo/auto-caravanismo/alojamento em apartamentos/bungalows e glampings e os equipamentos nele instalados em bom estado de conservação, higiene e limpeza.
7. Não colocar resíduos fora dos recipientes a esse fim destinados, bem como abandonar lixo no terreno.
8. Os utentes não podem deixar sujo o local onde estiveram instalados.
9. Os utentes não podem lavar a roupa ou louça fora dos locais destinados a esse fim.
10. Os utentes não podem utilizar a água para outros fins que não sejam a higiene pessoal e lavagem de roupa ou louça nos locais próprios. Os utentes não podem deixar as torneias abertas após a sua utilização ou contribuir, por qualquer forma, para a danificação das canalizações.

Artigo 10º **Direitos dos Utesntes**

1. Os utentes e visitantes, quando autorizados, do ON têm direito a:
 - a) Utilizar as instalações e serviços existentes no ON, nos termos previstos no presente Regulamento;
 - b) Conhecer previamente as taxas de utilização do ON;
 - c) Obter o comprovativo de cada pagamento efetuado no ON;
 - d) Obter assistência e colaboração dos funcionários do ON-VP na manutenção da sua segurança e bem-estar;
 - e) Que o respetivo alojamento se mantenha inviolável, excepcionando as autoridades civis no exercício das suas funções, dos responsáveis do ON quando em serviço de fiscalização e aquando do serviço de limpeza de apartamentos/bungalows/glamping da ON;



- f) Consultar o Regulamento Interno do ON;
- g) Utilizar os livros de reclamações nos termos legalmente previstos e registar no mesmo aquelas que considerem adequadas;
- h) Dar sugestões por escrito para melhorar o funcionamento do ON.

Artigo 11º **Deveres dos Utentes**

1. Os utentes e visitantes, quando autorizados, do ON têm o dever de respeitar as regras descritas nas alíneas seguintes, sob pena de ser recusada a sua permanência no mesmo e a eventual futura recusa de admissão:
 - a) Cumprir rigorosamente o presente Regulamento e as demais normas legais e regulamentos aplicáveis;
 - b) Acatar a autoridade do Administrador, seguir e aceitar as instruções dos responsáveis pelo funcionamento do ON;
 - c) Fornecer a esses responsáveis os documentos elementos de identificação que lhes sejam solicitados;
 - d) Estar devidamente inscritos no registo de clientes;
 - e) Registar os animais de companhia que transportem consigo;
 - f) Respeitar o período de silêncio das 23h00 às 08h00, abstendo-se de designadamente fazer ruído, utilizar aparelhos e instrumentos de som
 - g) Instalar exclusivamente nas parcelas, o equipamento registado no momento da inscrição devendo fazê-lo apenas nos espaços destinados para o efeito;
 - h) Instalar e manter o espaço do seu acampamento e o respetivo equipamento de acordo com as normas vigentes no parque e em bom estado de conservação, higiene e limpeza;
 - i) Cumprir e aplicar as regras de higiene fixadas, em especial no que se refere ao destino dos lixos e águas sujas, lavagem e secagem de roupas e prevenção de doenças contagiosas;
 - j) Cumprir e aplicar as regras de segurança definidas, nomeadamente a não utilização de aparelhos a carvão ou acender qualquer tipo de fogo e respeitando as medidas de protecção contra incêndios;
 - k) Cumprir a sinalização fixada no ON, bem como as indicações que lhes forem transmitidas relativamente à circulação, estacionamento de veículos, bem como à instalação do equipamento de campismo e caravanismo;
 - l) Não modificar qualquer tipo de decoração dentro do alojamento;
 - m) Proibição de fumar dentro dos alojamentos;
 - n) Utilizar de forma correta e responsável qualquer equipamento existente dentro do alojamento (fogão, Frigorífico, cofre, TV, caldeiras, etc...). Qualquer incidência por má utilização será cobrada ao utente.
 - o) Abster-se de delimitar qualquer zona interior ou exterior à área que lhe for destinada para acampar para além da sua instalação e de a adornar com materiais estranhos ao campismo;
 - p) Abster-se da prática de quaisquer actos susceptíveis de incomodar outros utentes ou terceiros, bem como abster-se de actos de propaganda sejam de que natureza;



- q) Abster-se de quaisquer condutas que possam provocar danos no ON, seus utentes ou terceiros;
- r) Os utentes são civilmente responsáveis perante o ON pelos danos causados em árvores, plantas, equipamentos, aparelhos, utensílios ou edifícios do ON, de clientes ou de terceiros, resultantes de abuso ou mau uso;
- s) Não introduzir pessoas no ON, para além das registadas, sem prévia autorização dos responsáveis;
- t) Não alterar as características e o aspecto exterior dos alvéolos e equipamentos de aluguer;
- u) Poupar e reduzir, não deixando abandonados e acesos durante a noite ou o dia, candeeiros, fogões e lâmpadas, nem deixando torneiras abertas ou a pingar;
- v) Pagar pontualmente a estadia no ON de acordo com as regras estabelecidas no presente regulamento e a tabela que em cada momento esteja em vigor;
- w) Abandonar o ON com todo o seu equipamento e bens no fim do período estabelecido para a estadia;
- x) Não consumir ou comercializar qualquer substância psicotrópica estupefaciente;
- y) Não introduzir ou permitir a entrada de espécies de fauna e flora exóticas;
- z) Não colher amostras de plantas;
- aa) Não abandonar lixo, transportando-o até um local onde exista serviço de recolha;
- bb) Evitar barulhos e atitudes que perturbem a paz do local;
- cc) Não fumar no interior dos edifícios do ON;
- dd) Não usar vestuário ou praticar quaisquer actos ou proferir palavras que ofendam a moral, os bons costumes ou a ordem do ON;
- ee) Não transpor ou destruir as vedações existentes no ON;
- ff) Não fazer uso de material fora da ética campista, cobrir o solo com elementos impeditivos do arejamento e permeabilização ou construir limitações, decorações ou varandas em torno dos seus alojamentos, nomeadamente com tábuas, pedras, tijolos, lonas, plásticos, portões, cercaduras, arames, vasos, flores, espias, cordas, pinhas, arcos com trepadeiras, mesas ou qualquer outro tipo de arranjo;
- gg) Não realizar improvisações com toldos, armários, caixotes, pedras, entre outros materiais;
- hh) Não deitar lixos, objetos cortantes, taras, águas sujas e outros resíduos fora dos locais especificamente destinados a esses fins;
- ii) Não colocar estendais ou estender roupa fora dos locais destinados a esse fim;
- jj) Não deixar correr águas proveniente de caravanas e autocaravanas para o solo, fora dos locais especificamente existentes para esse efeito;
- kk) Não fazer ligação de mangueiras a qualquer ponto de rede de águas do ON;
- ll) Não alimentar de energia eléctrica, a partir de caixas de tomadas de um alvéolo, outros alvéolos, bem como proceder à suspensão de cabos eléctricos em locais esteticamente prejudiciais ou passíveis de violar as regras de segurança do ON;
- mm) Não praticar desportos ou jogos fora dos locais destinados a essa finalidade;
- nn) Não praticar no interior do ON ações indecorosas ou ofensivas da moral e dos bons costumes;
- oo) Não praticar qualquer tipo de agressão física ou verbal a utentes, visitantes ou funcionários do ON;



- pp) Não praticar roubos ou furtos, bem como quaisquer comportamentos ilícitos, puníveis ou não criminalmente;
- qq) Proibida a destruição ou danificação de árvores, plantas e outros bens, designadamente através da sua utilização para apoio de cama de rede, lona ou baloiços, pregar pregos ou outros objectos metálicos, bem como amarrar e improvisar estendais de corda ou arame;
- rr) Não colocar restos de comida destinada a animais fora dos limites do alvéolo;
- ss) Não residir no ON ~~parque~~ com carácter permanente.

Artigo 12º **Circulação de Veículos e Estacionamento**

1. Os utentes podem entrar e sair do ON com o seu meio de transporte 24h por dia, devendo conduzir a velocidade moderada, num máximo de 10m/h, sendo interdito o uso de qualquer sinal sonoro e têm de estar habilitados pela DGV para a prática da condução.
2. Existe um parque de estacionamento comum para os clientes estacionarem uma viatura por alojamento, sem qualquer custo adicional.
3. É expressamente proibido estacionar em alvéolos que não os do próprio utente bem como nos locais destinados às viaturas dos equipamentos de aluguer, nas vias de circulação internas ou foras das áreas expressamente previstas para o efeito.
4. O estacionamento de qualquer veículo fora das zonas devidamente assinaladas para esse efeito confere à Administração do ON o direito de, não sendo o mesmo voluntariamente removido pelo seu possuidor, ordenar o seu reboque, por conta e risco do utente.
5. A administração do ON não se responsabiliza pela segurança dos veículos, declinando qualquer responsabilidade por eventuais danos, acidentes e furtos.

Artigo 13º **Parques Infantis**

1. Os parques infantis e demais equipamentos de utilização infantil só podem ser utilizados por crianças até aos XX anos.
2. A utilização dos parques infantis e demais equipamentos de utilização infantil terá de ser acompanhada/supervisionada por um adulto se a criança tiver menos de 12 anos.
3. O ON garante que as infraestruturas e demais equipamentos de utilização infantil cumprem integralmente com as normas legais e regulamentares de segurança aplicáveis aos mesmos, declinando em consequência qualquer responsabilidade por acidentes ou danos ocorridos que não sejam directamente causados por eventuais defeitos.
4. Os parques infantis, e demais equipamentos de animação infantil só poderão ser utilizados dentro do horário de funcionamento afixado e dispõem de regras de utilização convenientemente afixadas na sua entrada, as quais deverão ser objecto de rigoroso cumprimento por parte dos utentes dos mesmos.

Artigo 14º **Parques Aquáticos**



1. A utilização dos parques Aquáticos e demais equipamentos de utilização aquática só poderá ser utilizada pelos utentes do ON.
2. A utilização dos parques Aquáticos e demais equipamentos de utilização aquática terá de ser acompanhada/supervisionada por um adulto se a criança tiver menos de 12 anos.
3. O ON garante que as infraestruturas e demais equipamentos de utilização aquática cumprem integralmente com as normas legais e regulamentares de segurança aplicáveis aos mesmos, declinando em consequência qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos que não sejam directamente causados por eventuais defeitos.
4. Os parques Aquáticos, e demais equipamentos de utilização aquática só poderão ser utilizados dentro do horário de funcionamento afixado e dispõem de regras de utilização convenientemente afixadas na sua entrada, as quais deverão ser objecto de rigoroso cumprimento por parte dos utentes dos mesmos.
5. Na piscina do parque de campismo, é assegurada vigilância e mantido disponível material e equipamento de informação e salvamento.

Artigo 15º

Ginásios

1. O ON garante que o ginásio cumpre integralmente com as normas legais e regulamentares de segurança aplicáveis ao mesmo, declinando em consequência qualquer responsabilidade por acidentes ou danos ocorridos que não sejam directamente causados por eventuais defeitos.
2. O ginásio só poderá ser utilizados dentro do horário de funcionamento afixado e dispõe de regras de utilização convenientemente afixadas na sua entrada, as quais deverão ser objecto de rigoroso cumprimento por parte dos utentes do ON.

Artigo 16º

Animais de Companhia

1. Apenas é permitida a admissão de animais, de raças não perigosas ou não potencialmente perigosas, de acordo com a definição constante da legislação aplicável, registados à entrada do ON, que acompanhem o respectivo utente, com registo e boletim de vacinas em dia, que não sejam portadores de qualquer doença e mediante pagamento do preço fixado na respectiva tabela.
2. Quaisquer estragos ou danos provocados pelos animais admitidos serão da única e exclusiva responsabilidade do respetivo utente.
3. Os animais devem permanecer presos junto do equipamento do respectivo utente, de forma que não possam afastar-se mais de dois metros e sempre em condições de não incomodarem os restantes utentes do ON.
4. Poderão acompanhar os clientes para as zonas de ar livre, sempre com trela. É expressamente proibido andarem sem trela.
5. É expressamente proibida a entrada de animais de estimação nos edifícios públicos do ON como o Restaurante, Bar, Funzone, Recepção, Ginásio e Piscinas.
6. A permanência de animais de companhia é condicionada ao uso permanente de trela e de açaime quando solicitado pelos funcionários do ON, bem como à fiscalização do



respectivo proprietário ou acompanhante e desde que não seja perturbado o sossego e tranquilidade dos demais clientes.

7. Os animais de companhia apenas podem fazer a sua higiene e necessidades em locais próprios, devendo os respetivos proprietários ou acompanhantes proceder à limpeza e remoção dos dejectos produzidos e efectuar a sua deposição, após acondicionamento hermético, nos equipamentos de limpeza apropriados para o efeito.
8. Os animais de companhia não podem permanecer sozinhos no alojamento, sendo que a ON não é responsável pela fuga dos mesmos.

Artigo 17º

Equipamento Desocupado – Caravanas/Autocaravanas

Não é permitida a permanência de material desocupado entre duas estadias.

Artigo 18º

Valores

- 1- O Utente é exclusivamente responsável por manter os seus pertences sob vigilância constante nas áreas comuns do estabelecimento (incluindo o parque de estacionamento).
- 2- O ON não é responsável por bens ou objetos que não sejam depositados nos cofres existentes nos alojamentos ou colocados no cofre da receção.
- 3- A receção pode guardar a sua bagagem por um período máximo de 2 horas, não sendo feita qualquer revista dos valores dentro das suas malas pelo que não se responsabiliza por qualquer furto ou desaparecimento de valores.
- 4- O pessoal do estabelecimento não é responsável pelas cartas e/ou encomendas enviadas aos Clientes durante a sua estadia no estabelecimento. Os clientes devem assegurar-se de que recebem as suas encomendas pessoalmente.

Artigo 19º

Perdidos e Achados

Todos os artigos e objectos achados pelos utentes devem ser entregues na Receção.

Artigo 20º

Livro de Reclamações

O livro de reclamações do ON está disponível aos clientes na Receção e On-Line.

Artigo 21º

Proteção de Dados

1. O estabelecimento, na qualidade de responsável pelo tratamento dos dados pessoais, tratará os dados fornecidos pelo Utente à sua chegada ao estabelecimento ou durante a



sua estadia para efeitos de: gestão de reservas, cumprimento de obrigações legais, para questões de segurança (com base no interesse legítimo), actividades de marketing (incluindo campanhas de marketing directo) e para melhorar a qualidade das estadias, incluindo inquéritos de satisfação.

2. Os dados serão comunicados à OHAI Nazaré S.A., a outras entidades jurídicas do grupo e aos prestadores de serviços dos estabelecimentos e respetivas entidades jurídicas. Em particular, os dados relativos às estadias, preferências, satisfação e, quando aplicável, e, são comunicados entre estabelecimentos operados sob uma das marcas hoteleiras da OHAI, a fim de melhorar a qualidade das suas estadias em cada um desses estabelecimentos.
3. O utente poderá, a todo o tempo, opor-se ao processamento destes dados pela OHAI Nazaré S.A. ou qualquer uma das empresas do grupo, através de uma comunicação escrita para o correio eletrónico rgpd.nazare@ohairesorts.com.
4. Os dados podem ser transferidos para países que podem não assegurar um nível de proteção adequado. Por conseguinte, são aplicadas medidas de segurança apropriadas e adequadas. O utente poderá solicitar uma cópia das referidas medidas de segurança
5. O utente tem o direito de solicitar ao responsável pelo tratamento dos dados, o acesso, retificação, limitação, oposição, apagamento e o direito à portabilidade dos seus dados pessoais. Tem também o direito de apresentar uma reclamação a uma autoridade de fiscalização.
6. Os dados serão armazenados em conformidade com os prazos aplicáveis em virtude da existência de responsabilidade legal ou contratual, relacionada com as finalidades anteriormente referidas. Mais informações sobre o tratamento dos dados pessoais do utente pelo grupo OHAI estão disponíveis na Política de Privacidade dos utentes em <https://ohairesorts.com/nazare/politica-de-privacidade/>

Artigo 22º

Responsabilidade

A Administração do ON, não obstante assegure no interior do mesmo a existência de funcionários e guardas-noturnos, declina qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos ou roubos aos utentes e visitantes, sendo a responsabilidade de tais actos imputada aos seus autores ou aos tutores, no caso de se tratar de menores.

Artigo 23º

Casos Omissos

Os casos não previstos no presente Regulamento são resolvidos pela Direcção do ON ou pela empresa proprietária.

Artigo 24º



Disposições Finais

Os Regulamentos da Federação Portuguesa de Campismo e Caravanismo são aplicáveis a todos os utentes e consideram-se como fazendo parte integrante deste Regulamento.